

LEI Nº 893 DE 02 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para a Associação dos Diabéticos de Ouro Preto/ASSODIOP.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

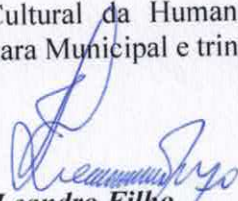
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para a Associação dos Diabéticos de Ouro Preto/ASSODIOP, para a aplicação desse recurso em despesas de custeio e de capital necessárias para a manutenção de suas atividades.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.001 – 08.244.0090.2.178 – 3.3.50.41.00, FR 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a ASSODIOP e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de abril de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 5/14
Autoria: Prefeito Municipal

<p>Publicação Publicado _____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em <u>07, 04, 2014</u> <u>Lucimar</u> Secretaria Municipal de Governo,</p>
--

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROCOLO

Nº 1168

Correspondência Recebida
Em 07/04/14

Às 17 hs e 33 min.